

PROCESSO Nº : 12.021-9/2011
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ASSUNTO : PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO

Trata-se de proposta de agrupamento das multas, nos termos do art. 293, §1º, e §2º, do RITCE/MT, inferiores a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas ao Sr. Milton Geller.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal, informa às fls. 144/146 TCE-MT, que o referido gestor possui multas pendentes de recolhimento nos seguintes processos: nº 10.467-1/2011 (Multa de 10 UPF's, vencida em 20/08/2012); e, no processo nº 12.021-9/2011 (Multa de 10 UPF's, vencida em 25/10/2010), totalizando o valor de 20 UPF's. Dessa forma, sugere a emissão de decisão de agrupamento das multas ao processo mais recente, para fins de execução fiscal da PGE-MT.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Geral Substituto, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer nº 2.251/2013 (fls. 149/153 TCE-MT), opinando pelo agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Milton Geller.

É o Relatório.